



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	5520/2025	Data Abertura: 13/03/2025 12:06
Requerente:	EDIVAL MARTINS DA SILVA	
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)	
Complemento:	Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.	
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos	

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



Comprovante de Abertura da Solicitação 4528/2025

12/03/2025 16:07

REQUERENTE:

EDIVAL MARTINS DA SILVA - 301.365.983-15

E-MAIL:

edivalmartins64@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Rua PRESIDENTE PRUDENTE,145, - CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUÍBE, 11782-720, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:

Certidao-30136598315; DOC-20250312-WA0021.; DOC-20250312-WA0022.; certidao_30136598315 (1);
IMG_20230918_163636740; IMG_20250312_085256962; IMG_20250312_085344310;
IMG_20250312_085557683; IMG_20250312_085932366; Portifólio Coquetel do Forró.. (1);

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Portal do cidadão



PERUÍBE, 12 de Março de 2025

22f470dc-a6e8-4e23-968f-bf2e9cf79094



Comprovante de Abertura do protocolo 5520/2025

13/03/2025 12:06:09

REQUERENTE:

EDIVAL MARTINS DA SILVA - 301.365.983-15

E-MAIL:

edivalmartins64@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Rua PRESIDENTE PRUDENTE, 145, até 1698/1699 - Cidade Balneária Nova Peruíbe, 11782-720, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:

Certidao-30136598315 | DOC-20250312-WA0021. | DOC-20250312-WA0022. | certidao_30136598315 (1) | IMG_20230918_163636740 | IMG_20250312_085256962 | IMG_20250312_085344310 | IMG_20250312_085557683 | IMG_20250312_085932366 | Portifólio Coquetel do Forró.. (1) | Comprovante de abertura da solicitação 4528/2025 gerado em 12/03/2025 16:07:59 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 13 de Março de 2025

7483623c-3146-4689-8333-
d0368dd7963a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVAL MARTINS DA SILVA
CPF: 301.365.983-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:07 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **59C2.E430.D821.CD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJ nº 301.365.983-15

Portador do RG nº 17.242.935-3

Endereço: RUA PRESIDENTE PRUDENTE Bairro: Nº 145. CARAGUAVA

Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11782720

Telefones de contato: fixo (13) 997573129 celular (13) 997573129

E-mail de contato: EDIVALMARTINS64@gmail.com

Nº Dependentes: QUATRO

Conta bancária nº 30501 Dígito 7

() Poupança ☒ Conta Corrente

Agência nº 1438 Dígito

Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS/PASEP nº 17157777/0155-12

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Edivaldo Martin do Silva
ASSINATURA

Edilson Almeida (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

Eu Edival Martins do Silva, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2025 para exame dessa comissão. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:

- ☐ Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
☐ Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
☒ Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
☐ Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
☐ Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
☐ Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:

☐ Gêneros Musicais:

Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:

FORRO PÉ DE SERRA, UNIVERSITÁRIO, SERTANEJO, PISEIRO, XOTES E OUTROS.

☐ Ritmos Dançantes:

Especifique o gênero e estilo de apresentação:

FORRO, BAIÃO, XOTES, MARCHA, PISEIRO E SERTANEJO.

☐ Encenações:

Especifique sua proposta de apresentação:

NOS APRESENTAR, NOS NOS EVENTOS, QUE FOR PRECISO NAS DATAS E HORARIOS MARCADOS

NÃO APRESENTAR COM O GRUPO SEMPRE COM ANTECEDENCIA NOS EVENTOS MUNICIPAIS

Outros:

Edival Martins do Silva
ASSINATURA

Data 12/03/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAL MARTINS DA SILVA

CPF: 301.365.983-15

Certidão nº: 14563228/2025

Expedição: 12/03/2025, às 08:51:11

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **301.365.983-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	17.242.935-3 2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/01/2016
NOME			
EDIVAL MARTINS DA SILVA			
FILIAÇÃO			
LUIZ MARTINS DA SILVA MARIA NASARE DOS SANTOS			
NATURALIDADE			
PORTEIRAS - CE			
DOC ORIGEM			
ITANHAEIM-SP PERUIBE-SP CC:LV.B007/FLSº261/Nº01924			
301365983/15			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

NÃO PLASTIFICAR

0419-2



Seu Código

8906122

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

www.neoenergia.com

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 239802829

Próxima Leitura

Conta do Mês

Vencimento

Valor R\$

12/03/2025

FEVEREIRO/2025

28/02/2025

191,89

EDIVAL MARTINS DA SILVA

R PRES PRUDENTE, 145 - JD CARAGUAVA - PERUIBE - SP

Loc/Etapa/Liv: 0280,07,006816 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: F3C8.E0E9.DF02.AF1F.970C.0EB4.DFCE.A00D

Período Fiscal 02/2025

CPF / CNPJ: ***.***.83-15

Controle: 01-20259076004925-85

Data de Emissão: 11/02/2025

Data de Apresentação: 11/02/2025

Dados de Cadastro

Medidor / Constante
B18655606 / 1,00

Classificação
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão nominal ou contratada(v)

127 / 220

Limite adequado de tensão (v)

116 A 133 / 201 A 231

Débito Aut.

Item	Leitura		Anterior		Atual		Composição do Fornecimento	
	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período	Atual	F. Potência Médio		
CONSUMO	12769	12955	10/01/25	32	11/02/25		Energia	46,36
							Distribuição	36,63
							Transmissão	15,02
							Perdas	9,09
							Encargos	25,13
							Tributos	25,93

AS [1.6.31.7]

Detalhamento da Conta

CCI* Descrição	Qtde	Tarifa	Valor	Base Calc.	Aliq.	Valor	Valor Total
do Produto	Fornec.	Fornec.	Imposto	Imposto	ICMS (fornec+Imp)		
0601 CONSUMO TE	186	0,302480	56,26	67,29	12,00%	8,07	64,33
0601 CONSUMO TUSD	186	0,408470	75,97	90,87	12,00%	10,90	86,87
0899 VALOR DO COFINS				139,18	4,11%		5,72
0899 VALOR DO PIS				139,18	0,89%		1,24
0807 COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		20,40
JUROS ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,60
MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		2,79
MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		2,81
CORR MONET CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,64
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		0,49
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		1,09
MULTA ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,80
JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		2,81
JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		1,30
Total da fatura			132,23			18,97	191,89

*CCI - Código Classificação do Item

S E R V I C O		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CÓDIGO PIS	
		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS DIPIS	12113595771	
NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)				
EDIVAL MARTINS DA SILVA				
DATA DE NASCIMENTO		SEXO		
14.01.64		MASCULINO	FEMININO	
☒ 1		☐ 2		
DOMICÍLIO BANCÁRIO				
NOME DO BANCO			CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA	
NACIONAL			415/	
ATENÇÃO ENDEREÇO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO.		ATENÇÃO SÓ É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CGC OU CPF DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDIVAL MARTINS DA SILVA

Nº de Inscrição

301365983-15

Data do Nascimento

14/01/64



PORTIFÓLIO COQUETEL DO FORRÓ

Link Instagram:

<https://www.instagram.com/grupocoqueteldoforro?igsh=MWVmYXJobm9pYjRweQ==>

Links página Facebook:

<https://www.facebook.com/share/1AEpX2bDc9/>

<https://www.facebook.com/share/18XA4mKcVC/>

Links Vídeos de apresentações:

<https://youtu.be/yRRoJkgQBH0?si=DqgOlw6-T0ObwryE>

<https://www.instagram.com/p/CvKnQFBr5Me/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid021FraCpxA7qHL4EvFjncd3SpiCkDg3gKhhzoDgebQ4jna7s8RvoRfqDN5rzzK2eDol&id=100063899559990&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid034Ryx9JY1v6pzb6MLSody7XVMWF3868j9PSxkddedBeKz1k5b1Qyr8wDFRiZUzCJbl&id=100003331324666&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02cxNWY9XiS8FTnqwQgeKtdqAoDfX2sLpbBA2mecRFc3BQvpicCYCgMJvwxV8S4MNRl&id=100003331324666&mibextid=Nif5oz

<https://www.instagram.com/reel/CulZqNvp7yK/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>

<https://www.instagram.com/p/Cw-sHzJr0Ak/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>

<https://www.instagram.com/p/C7loMy3lwml/?igsh=c2xIM3MzMnNvOG1o>

APRESENTAÇÕES:

Guaraú - Nosso pedacinho de céu.
Joice Ribeiro · 26 de jun · 🌐

Segue o cronograma de shows do Festival Inverno Quente Guaraú. Que começa na próxima sexta feira já 📅

19º Festival Inverno Quente Guaraú
Apresentações musicais

De 30/06 à 30/07

30/06
Sorô (Piseiro)
Subindo a Serra (Samba)

01/07
Alta Conexão (Pop Rock)
Diego Lima (Sertanejo)

02/07
Mari & Oscar (Rock Dance)
Coquetel do Forró (Forró)

07/07
Trinka (Rock)
Thiago Garcia (Sertanejo)

08/07
Cairo (Samba)
Luz do Candieiro (Forró/ Xote)

09/07
Alcatêla (Rock)
Cabras do Forró (Forró)

14/07
Sananda (Pop Rock)
Renatão do Forró (Forró)

15/07
Raízes da Jureia (tradição Caiçara)
Maurício Matos (Sertanejo)

16/07
Jovens Tarde (anos 60/70)
Mariana Veiga (Sertanejo)

A partir das 19hrs

21/07
Larissa Targa (NFB)
Rôda de Samba do Jéssé (Samba)

22/07
Oskaravinhos (Pop Rock)
Almazém (Reggae)

23/07
Jozés (Pop Rock)
Luan Gabriel (Sertanejo)

28/07
Altyê Itatina (Afro Brasileiro)
James Santos (Sertanejo)

29/07
Grupo Manema (Tradição Caiçara)
Grupo Mandicueira (Tradição Caiçara)

30/07
Quatro Cilindros (Rock)
Cabras do Forró (Forró)

PROGRAMAÇÃO EXTRA
(Apresentações voluntárias)
*14/07 Dança do Ventrô (19 às 20 hrs)
*28/07 DJ Biel (21 às 22 hrs)

Realização
Comissão Organizadora
Prefeitura de Peruíbe

Prefeitura de Peruíbe
13 de dez de 2017 · 🌐

Hoje a partir das 20h, na Praça da Matriz, o Natal na Praia terá a apresentação do Grupo Coquetel do Forró.

Prestigie!

#Peruíbe #NatalNaPraia #UmaCidadeDeTodos

Natal NA PRAIA

SHOW A PARTIR DAS 20H

HOJE 13/12

LOCAL: PRAÇA MATRIZ

COQUETEL DO FORRÓ

REALIZAÇÃO
Prefeitura de Peruíbe

5 comentários · 15 compartilhamentos

<https://m.facebook.com/groups/933380446687571/permalink/24174227612176193/?mibextid=Nif5oz>

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02nDFJ6ktUnDhf15NP16JV8kWEJnsPtsHAHaPpgstLtBhzgLiavkejkL4EaxqSCdPI&id=235366106599793&mibextid=Nif5oz

<https://m.facebook.com/prefeituradeperuibe/photos/a.235373306599073/1016587748477621/?type=3&mibextid=Nif5oz>

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02ALFT4dLGDcYMtKCvFxtTGG8ie7hUpk5hHNEDDceQC5wGHVc1uzbdHr24x2bUcZzpl&id=235366106599793&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid07ifgdnJLurLppuAEVb7npioz8ud1AYhLBsWKpxhPuUXWiPMP8ZvMYUDqgpSy4KAHl&id=140869339831532&mibextid=Nif5oz



06/07/2018



14º Festival Inverno Quente Guaraú – 27/07/2018



20/07/2019



Viva verão 2020 - 05/01/2020



06/08/2022



Quiosque 39 - 08/09/2023



Festa Particular 23/07/2023

Festa junina Centro comunitário do Caraminguava realizada pelo Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe 30/06/2023

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02YxQd9yZ74RRcckkVzjoQT6rEcJSDgniPxEKoUTYq6wkzfi6cpFdKwX5W7f6yPy5nl&id=100081931216654&mibextid=Nif5oz

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid01JazF7igktoSLnTPwAvGubWcNoQdNGxMorPoSiZK23NoyPDZjFsfjMcPtC51iJjul&id=100081016343759&mibextid=Nif5oz





23/06/2023



19º Festival Inverno Quente Guaraú 02/07/2023



01/07/2023



22/07/2023

https://www.instagram.com/reel/CvBke74tz4BZICC4JKvhLdrCEALzeT_JoWexWE0/?igsh=bXBoOHMwbGZpbzQ3



02/12/2023



09/02/2024

Catamaran Peruíbe
3 de mai de 2024 · 📍

A BANDA COQUETEL DO FORRÓ TAMBÉM ESTARÁ NO MEGA EVENTO

PARTICIPAÇÃO CONFIRMADA
SÁBADO AS 15:00 HORAS

4ª REGATA DE PERUIBE
11. & 12. MAIO 2024

Sábado

Participação Confirmada

11/05/2024



12/05/2024

<https://www.instagram.com/reel/C64VzN4vgo0/?igsh=cGFyY3Q2NXdlNWlk>



23/06/24

<https://www.instagram.com/p/C8lQ3uxl7yd/?igsh=MTY4Yzk0c2VmMmlkaw==>



20° Festival Inverno Quente Guaraú 07/07/2024



03/08/2024

Virada inclusiva – 06/12/2024

https://www.instagram.com/reel/DDUez_RRCFO/?igsh=MWtrc2t4bGY0NDVqMg==



29/12/2024

https://www.instagram.com/s/aGlnaGxpZ2h0OjE4MTc0NjEwODUyMzE5MzY1?story_media_id=3534221964345691924_39497258613&igsh=MWRnOXNxczE1NWZ1NQ=

=



07/01/2025



01/02/2025



04/03/2025

https://www.instagram.com/p/DG5icR9RCr4/?img_index=1&igsh=MTZjaTNndmdxa3JOMQ==

<https://www.facebook.com/share/v/1AExN6VVSe/>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

13/03/2025 12:13:02

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Cultura para análise e manifestação relativa aos item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital e emissão de análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 13 de Março de 2025



6e09730d-963c-4892-b075-
4b55ebb2c861

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c5a1333a-1d92-414e-8191-c617824830b2>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

14/03/2025 14:10:15

DE:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 14 de Março de 2025



f679b72d-6627-4e02-8091-825f9969a803

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61825322-fbeb-4221-9090-21ae49610454>



Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

17/03/2025 10:36:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO_01.2025_ARTISTAS LOCAIS | 284.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DE CARATER PERMANENTE | Planilha de analise de documentacao - EDIVAL | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao) - EDIVAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 15 até 18

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 17 de Março de 2025

3f1c4dbb-11cb-4d7c-a401-63642cdc1ea9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**. Estes poderão se credenciar a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação constituída para esse fim, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O presente credenciamento é regido pelo Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1.4. O cadastramento de interessados será iniciado com a disponibilização de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe, e com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município – DOM-E e em Jornal Diário de Grande Circulação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelos de Declarações

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que não preencham os requisitos constantes no item 3.1. deste edital ou que, mesmo os preenchendo encontram-se:

3.2.1. Impedidos de licitar e contratar com o município de Peruíbe, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 62, inciso I do Decreto Municipal nº 5837/2023;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 67, inciso II, do Decreto Municipal nº 5837/2023.

3.2.3. Proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade, nos termos do artigo 67, inciso III, do Decreto Municipal nº 5837/2023.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via **Solicitação Online**, através do **Portal do cidadão** do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

4.2. O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto desde a sua publicação e até que a administração julgue necessária e/ou conveniente sua revogação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).
- 4.5. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. PESSOA FÍSICA

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou CNH;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);
- e) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.1.1. Documentos complementares ESPECÍFICOS (Documentação Técnica):

5.1.1.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2. PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Termo de Credenciamento (Anexo III)
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06;

As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;
b) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
c) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
d) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
d) Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
e) Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.
- g) Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- h) Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- i) Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- j) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- k) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

5.3.1. Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, o interessado deverá acessar o site da Prefeitura de Peruíbe, acessar o ícone “**Portal do Cidadão**” e, em seguida, o ícone “**Solicitação Online**”, que também poderá ser acessado diretamente através do link abaixo:

5.3.1.1. <https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx>;

5.3.1.2. No campo **ASSUNTO** deverá ser selecionada a opção “LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)”

5.3.1.3. No campo **COMPLEMENTO** deverá ser informado:

5.3.1.3.1. Número do Edital de Credenciamento 01/2025;

5.3.1.3.2. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

5.3.1.3.3. **ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. Sempre que julgar necessário a Comissão de Contratação poderá exigir a apresentação dos documentos originais a que se referem o item 5.3. para conferência e fins de autenticidade, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.839/2023;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 6.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 6.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 6.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 6.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 6.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 6.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 6.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 6.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 6.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 6.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 6.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 6.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente, que determinará a suspensão;
- 7.2.** Após análise da documentação, a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à **homologação do Prefeito**;
- 7.3.** Das decisões da Comissão de Contratação, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar ciência, na forma do item 7.1 deste Edital;
- 7.4.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no presente edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;
- 7.5.** A não apresentação dos documentos necessários pelo interessado, inabilita sumariamente pelo não cumprimento dos requisitos legais, não possibilitando recurso por este motivo, devendo proceder novo requerimento de credenciamento, com a documentação completa;
- 7.6.** Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 7.7.** Findo o prazo recursal, será emitido pela Comissão de Contratação o **Certificado de Credenciamento**;
- 7.8.** O (s) Credenciado(s) estarão aptos a serem contratados pelo município por meio de Inexigibilidade, cuja minuta de contrato encontra-se anexo a este Edital
- 7.9.** O Credenciamento não gera direito à contratação ao credenciado ou obrigação de contratar por parte do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá dar início ao processo de contratação, **exclusivamente** por meio da abertura do Protocolo Digital, no qual deverá constar:
- 8.1.1. O Memorando solicitando a contratação, subscrito e assinado pelo(a) responsável da área demandante;
- 8.1.2. Respectiva requisição de compra que deverá indicar a quantidade de serviços que deverão ser contratados durante a vigência do contrato, bem como sua descrição clara e de acordo com o presente Edital e Anexo I (Termo de Referência);
- 8.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 8.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
- 8.4. A Administração convocará o credenciado no prazo estabelecido no item 4.4. deste Edital, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no presente edital.
- 8.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento **poderão** ser contratados por meio de instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 8.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

8.7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- Ordem de credenciamento;
- Demanda e estilo do gênero a ser contratado;
- Disponibilidade de agenda.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

- 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, sob a função programática nº 13.392.0006.2186 - pessoa jurídica, Ficha nº 805 e a função programática nº 13.392.0006.2187 - pessoa física, Ficha nº 807.
- 9.2. A presente contratação encontra-se alinhada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e o Plano de Contratações Anual.
- 9.3. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na **PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS**, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 10.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Descredenciamento;
- 11.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

12.1. O Descredenciamento poderá ser realizado mediante:

12.1.1. Pedido Formalizado pelo Credenciado;

12.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciamento;

12.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

12.2. Em se tratando de pedido formulado pelo(a) credenciado(a), este poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de solicitação escrita enviada à Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.2. não desincumbirá o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou de descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, deverá ser aberto procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a fim de que seja aplicada a sanção de descredenciamento preconizada no item 11.1.2. deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, que os responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: N.º 01/2025

PROCESSO: N.º ____/____

CONTRATO: ____/____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CNPJ / CPF sob nº _____, com sede/residente na _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade e RG nº _____ têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº ____/____ e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de R\$ 00,00 (reais);
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.

3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como Fiscal o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____ e como Gestor(a) o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Descredenciamento;
- 6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
- 6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- 6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
- 7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
- 7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Cabe ao(a) contratado(a):





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 8.1.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUIBE, EM DE DE

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____
CREDENCIADA(O)

Gestor

Nome: _____

CPF: _____

Fiscal

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/____/____

Prezados Senhores,

Eu _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº ____/____/____, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:

- ☐ Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
- ☐ Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
- ☐ Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
- ☐ Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
- ☐ Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
- ☐ Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:

() Gêneros Musicais:

Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:

() Ritmos Dançantes:

Especifique o gênero e estilo de apresentação:

() Encenações:

Especifique sua proposta de apresentação:

(_____) **Outros:**

Data ____/____/____.

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJ nº _____

Portador do RG nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones de contato: fixo () _____ celular () _____

E-mail de contato: _____

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº _____ Digito _____

() Poupança () Conta Corrente

Agência nº _____ Digito _____

Banco _____

PIS/PASEP nº _____

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruipe.

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS
(APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Credenciamento nº ____/____
Objeto: _____
Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, de caráter permanente, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - Ruy Carlos de Moura Junior (Titular)

II - Jussara Ap. de Lima Britto (Titular)

III - Marcela Costa Lopes (Titular)

IV - Wilson Teixeira Ferreira (Titular)

V - Jhonnatas José Pacheco Cremonezi

VI - Edenilson de Melo Chaves Silva

VII - Bruno Motta Dompieri

VIII – Jessica Ferreira da Costa

Art. 3º. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Wilson Teixeira Ferreira**.

Art. 4º. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.



D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Edival Martins Da Silva

Processo administrativo: 5.520/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	OK
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	OK
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	OK
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	OK
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	OK
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)	OK
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;	OK Validade: 08/09/2025
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 08/09/2025
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	ENTREGUE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 –
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 5.520/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00h horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Ednilson De Melo Chaves Silva, Bruno Motta Dompieri e Jussara Aparecida De Lima Britto, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 301.365.983-15, portador(a) da cédula de identidade e RG nº17.242.935-3, residente e domiciliada na rua Presidente Prudente, N°145, JD Caraguava, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 5.520/2025 (elemento de ordem 14), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.^a **EDIVAL MARTINS DA SILVA** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

17/03/2025 11:39:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_EDIVAL | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_EDIVAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 20 até 21

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 17 de Março de 2025

9d678845-4b12-480e-80e0-bec1fe401a13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 5.520/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º EDIVAL MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 301.365.983-15, portador(a) da cédula de identidade e RG nº17.242.935-3, residente e domiciliada na rua Presidente Prudente, N°145, JD Caraguava, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 17 de março de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

Prefeito Municipal



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?586e60f4-6e04-4d59-be3b-bda0c5ee0600>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 5.520/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 301.365.983-15, portador(a) da cédula de identidade e RG nº17.242.935-3, residente e domiciliada na rua Presidente Prudente, Nº145, JD Caraguava, Peruíbe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) **CREDENCIADO(A)** para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 17 de março de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99177b03-d51d-46c4-8e18-b3993a128590>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

21/03/2025 11:51:33

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para providências que entender cabíveis.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 21 de Março de 2025



6187a2ca-9bf6-4162-abe6-630ebd79d51f

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?40cff78f-ce05-4492-a9e4-2f7c2f0686eb>



Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

01/04/2025 11:39:43

LOCAL:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

045_2025 - EDIVAL MARTINS DA SILVA - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx | REQUISICAO - EDIVAL MARTINS DA SILVA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 24 até 25

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



Peruíbe, 1 de Abril de 2025

60b0dcef-fcb5-4129-87e5-f122dc0285b5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 045/2025

Em, 01 de Abril de 2025.

DE: Secretaria de Cultura

PARA: À Secretaria de Administração

<i>Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado EDIVAL MARTINS DA SILVA conforme processo 5520/2025 para a realização de apresentação artística do calendário anual.</i> <u>Justificativa:</u> Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.
--	---

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural



Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?071d1751-5853-4de6-86b3-04bb49a988c2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
01/04/25 11:25
Exercício: 2025
Página: 1/1

Requisição: 3017 **Ano:** 2025 **Data:** 01/04/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Aplic./Var.: 110.0000

Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Aplicação: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA - EDIVAL MARTINS DA SILVA, PROCESSO 5520/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.

Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025

Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	6,000000	SERV	01.003680	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE TRIOS E QUARTETOS -CAT.3

PERUIBE, 1 de Abril de 2025

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c45d8b87-270f-4550-b483-33800e2c5071>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

01/04/2025 15:50:09

DE:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

segue para providencias.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 1 de Abril de 2025

afcce2ce-cb7d-476f-a2fd-3f8f202323c2



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

02/04/2025 07:11:38

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 2 de Abril de 2025



f4b05ee0-0375-4b53-a699-76faf5b330b4

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4596d504-b00e-42b3-a761-6fb4b4cf078a>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

02/04/2025 12:22:27

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:

QDD - POSICAO EM 02.04.2025 | ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. |

DESPACHO:

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO.

CA

Carlos Alberto Costa

Diretor de Departamento (LOM)



PERUÍBE, 2 de Abril de 2025



fcccd765-b767-48fe-9b55-a848e648adeb

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ec8334d4-395e-4654-9e3d-61930ff00617>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 02/04/2025

Página: 1/1

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO							
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.	
02			PODER EXECUTIVO										
02.30			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES										
02.30.01			DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	13.392.0006.2187		AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA										
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1	110.0000	807	250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65
Total por Projeto/Atividade							250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65
Total por Unidade Executora							250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65
Total por Unidade Orçamentária							250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65
Total por Órgão							250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65
TOTAL DAS DOTAÇÕES							250.000,00	162.255,00	250.000,00	87.745,00	140.846,35	0,00	21.408,65

PERUIBE, 2 de Abril de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132
Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuibe17@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos.

1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

1.3. Estimativa de quantitativo da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 1 - solo.	SERV	25
2	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 2 - Dupla.	SERV	25
3	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 3 - Trios e quartetos.	SERV	40
4	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 4 - Grupos de 5 a 9 integrantes.	SERV	50
5	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do	SERV	20





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuibel7@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

	calendário anual de eventos - Categoria 5 - Grupos de 10 a 15 integrantes.		
6	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 6 - Grupos de mais de 16 integrantes.	SERV	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. O Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos, tem como expectativa, firmar contratações com vários artistas locais qualificados para este serviço, resultando em apresentações diversos segmentos culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. As apresentações artísticas serão executados em eventos do calendário anual da cidade e também em apoios culturais disponibilizados a eventos de terceiros ao qual a Prefeitura de Peruíbe cederá o apoio cultural, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o cronograma alinhado e planejado entre o gestor e os artistas locais contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação artística, categoria 1, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.2. Apresentação artística, categoria 2, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.3. Apresentação artística, categoria 3, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.4. Apresentação artística, categoria 4, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.5. Apresentação artística, categoria 5, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.6. Apresentação artística, categoria 6, com duração de 1h e 30 minutos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. O serviço contratado será executado conforme alinhamento com o Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** e planejado entre gestor e artistas contratados, mediante necessidade, respeitando os critérios de contratação descritos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<<< Estado de São Paulo >>>>>

5.2. As demandas serão oficializadas por contato da Secretaria de Cultura, indicando local, dia e horário da apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. Gestor - Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim - Diretora do Departamento de Programação Cultural - CPF: 281.989.238-88 e Fiscal - Genivaldo dos Santos - Telefonista - Função Gratificada N° 2 - CPF: 285.829.088-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2 Após execução, no caso de artista pessoa física, a Secretaria de Cultura emitirá documento comprobatório, atestando a execução da apresentação e dando andamento do processo para pagamento.

7.3 Para a execução de apresentação de artistas como pessoa jurídica, o comprobatório se iniciará, após o envio da nota fiscal de execução, a partir do primeiro dia útil posterior a apresentação, por parte do artista, para o endereço eletrônico depculturaperuipe@gmail.com.

7.4 Os comprovatórios das apresentações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento ao processamento do RPA.

7.5. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de comprovatório pelo Departamento de Programação Cultural; encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do RPA; liquidação empenho/folha de pagamento RPA; pagamento. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Para fins de contratação, o artista deverá estar devidamente credenciado conforme edital de Credenciamento N° 01/2025, comprovando os requisitos necessários do edital desta licitação.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. O artista solicitante de credenciamento deverá apresentar: Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais estarão se inscrevendo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132
Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1. As contratações referentes as apresentações artísticas, tem as seguintes indicações de valor:

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R\$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R\$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R\$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R\$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R\$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R\$ 1897,00

9.2. Tendo como valor total de investimento por este edital de credenciamento de artistas locais o valor de R\$ 168.237,50 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e cinquenta centavos).

9.3. Ressalvamos que os valores pagos nos cachês estarão sujeitos à tributação de acordo com as normas da Receita Federal, o que implica no desconto de impostos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, j)

10.1. A contratação de artistas locais para apresentações do calendário anual está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade de apresentações artísticas para o atendimento de eventos culturais e festividades de nossa cidade.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1.1 - Pessoa jurídica:

Gestão/Unidade: **02.30.01;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **13.392.0006.2186;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **805.**

10.2.1.2 - Pessoa física :

Gestão/Unidade: **02.30.01;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **13.392.0006.2187;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36;**

Plano Interno/Ficha: **807.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

11.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

11.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

- 11.2.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 11.2.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 11.2.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 11.2.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 11.2.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 11.2.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 11.2.10.** Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.2.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 11.2.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 11.2.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 11.2.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 11.2.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 11.2.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

- 12.1.** Comissão instituída por meio da Portaria nº 543/2024 (Protocolo 14299/2024).
- 12.2.** Cabe à Comissão Especial de Credenciamento:
- 12.2.1.** Analisa a documentação de credenciamento, conforme edital;
- 12.2.2.** Emitir Relatório Conclusivo;
- 12.2.3.** Encaminhar para Homologação a solicitação de credenciamento;
- 12.2.4.** Emitir Certificado de Credenciamento após a Homologação;
- 12.2.5.** Abrir Protocolo para execução da contratação, com base na finalização do credenciamento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruipe, em 25 de fevereiro de 2025





Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

03/04/2025 10:33:10

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos. Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira



PERUÍBE, 3 de Abril de 2025



58ad1df5-7907-4137-b789-7b7cce9bd77c

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?506f1d7e-479e-47f9-8849-bbe204946199>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

03/04/2025 15:56:11

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

MINUTA DE CONTRATO - PESSOA FISICA - EDIVAL |

DESPACHO:

Para análise e parecer de minuta

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 3 de Abril de 2025



c1073f74-d1d2-416f-a573-13c144f66a0c

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b3aba84c-21b0-4384-8823-480e56456580>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE N.º /2025
PROCESSO: N.º 5.520/2025
CONTRATO: /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF 384.996.648-81 sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 301.365.983-15, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 17.242.935-3, residente e domiciliada na rua Presidente Prudente, Nº 145, JD Caraguava, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de **R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)** para 6 (seis) serviços, na Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos sendo R\$ 828,00 por serviço.
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
- 3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada Nº 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 5.3.** É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 6.1.1.** Advertência;
- 6.1.2.** Descredenciamento;
- 6.1.3.** Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
- 6.1.4.** Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- 6.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2.** Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4.** A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A extinção do presente CONTRATO se dará:
- 7.2.** De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
- 7.3.** Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.4.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.5.** Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

- 8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 8.1.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 10.2.** A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- 10.3.** Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
- 11.2.** E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM DE DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAL MARTINS DA SILVA
CPF: 301.365.983-15
ARTISTA

Gestor:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:

Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): EDIVAL MARTINS DA SILVA
CONTRATO: /2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em / /2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELA CONTRATADA:

Nome: Edival Martins Da Silva
Cargo: Artista
CPF: 301.365.983-15

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

10/04/2025 15:48:44

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

277 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 5.520-2025) |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 10 de Abril de 2025



a723d451-9521-418e-a604-
8514e132b815

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967Fc76d-7bbc-4dd1-9d6e-1e04a134a5c4>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000
<<<<Estado de São Paulo>>>>

<u>PARECER Nº</u>	<u>277/2025-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADM Nº 5.520/1/2025</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>MINUTA DE CONTRATO</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgada, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.
Peruíbe/SP, 10 de abril de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dc287365-1475-4ad8-85ed-d765e74d1540>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

10/04/2025 16:00:29

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao gabinete do senhor prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 10 de Abril de 2025



d31c6112-d7c5-43c7-a608-d47258bc41fb

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?de13fc1a-946d-4909-8e90-7cc42a03db7f>



Comprovante de Tramitação do protocolo 5520/2025

11/04/2025 11:27:45

DE:

5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Cuida-se de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Turismo solicitando a contratação do Sr. **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, para a realização de apresentações artísticas integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

Verifica-se a regularidade instrução do feito, com a juntada do Termo de Referência e justificativas pertinentes;

Há manifestação favorável do Departamento de Finanças/Tesouraria quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação pretendida;

O atendimento às exigências legais relativas à **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de credenciamento com inviabilidade de competição;

O **Parecer Jurídico nº 277/2025-SMA-CJ**, que conclui pela legalidade da minuta contratual apresentada e recomenda o prosseguimento do processo;

DECIDO:

Aprovar a minuta contratual constante dos autos, autorizando a contratação direta do Sr. **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, nos termos propostos;

Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis para celebração do contrato;

Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Turismo para as providências subsequentes à formalização.



2406561f-705a-402c-9dc4-d31ea41df972

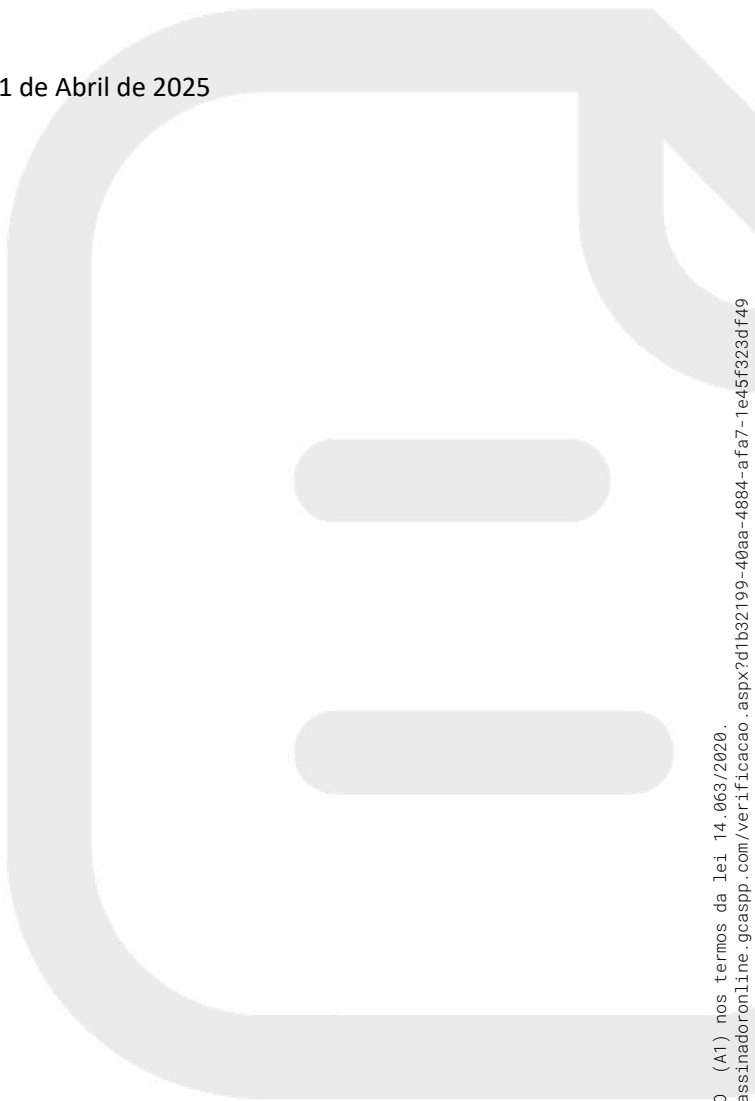
Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1b32199-40aa-4884-afa7-1e45f323df49>



FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PERUÍBE, 11 de Abril de 2025



2406561f-705a-402c-9dc4-d31ea41df972

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1b32199-40aa-4884-afa7-1e45f323df49>



Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

16/04/2025 07:56:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_16.04.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 16.04.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_EDIVAL | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_EDIVAL | CONTRATO 44.2025 - EDIVAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 39 até 43

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 16 de Abril de 2025

6d9227eb-07a0-4527-892d-
669879395c62



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDIVAL MARTINS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **301.365.983-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:35:52 do dia 16/04/2025, com validade até o dia 16/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 88tof0GDkaIXNPPml7xr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 16/04/2025 às 07:36:27

Em 16/04/2025 às 07:35:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF:

30136598315

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 32/2025 – Contrato: 44/2025

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2029

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2025

EDILSON ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura Interino

CPF: 100.932.728-39



Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?15487e00-2c67-4410-9962-e0608b5f499c>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADO(A): EDIVAL MARTINS DA SILVA

CPF Nº 301.365.983-15

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/04//2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

VALOR (R\$): **4.968,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 16 de abril de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?06b45bf8-321d-46b9-9adb-145b513d250f>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE N.º 32/2025
PROCESSO: N.º 5.520/2025
CONTRATO: 44/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF 384.996.648-81 sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **EDIVAL MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 301.365.983-15, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 17.242.935-3, residente e domiciliada na rua Presidente Prudente, Nº 145, JD Caraguava, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de **R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)** para 6 (seis) serviços, na Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos sendo R\$ 828,00 por serviço.
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
- 3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada Nº 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.

5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Descredenciamento;

6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:

7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;

7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 10.2.** A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- 10.3.** Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
- 11.2.** E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAL MARTINS DA SILVA
CPF: 301.365.983-15
ARTISTA

Gestor:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:

Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): EDIVAL MARTINS DA SILVA
CONTRATO: 44/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 16/04/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELA CONTRATADA:

Nome: Edival Martins Da Silva
Cargo: Artista
CPF: 301.365.983-15

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

22/04/2025 11:32:49

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

GCASPP_Inexigibilidade_32_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 45 até 45

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 22 de Abril de 2025

fb02a5ea-6a20-4a30-9192-53ab85edcea2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 5520/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 32/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 32/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 22/04/2025 11:29:15

Usuário: JESSICA.COSTA

JESSICA.COSTA
Visto do usuário



Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f5c7b6-f123-4897-82d0-ef9f23a5fc4f>



Comprovante de Juntada do protocolo 5520/2025

22/04/2025 13:36:13

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOM 22.04.2025 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOE 22.04.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5520/2025 os documentos de número 47 até 48

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 22 de Abril de 2025

86a92df7-06a8-486c-8a5b-c30f3dd756d9

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, fora SUSPENSA no dia 17 de abril de 2025, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e conforme solicitação do Departamento de tecnologia e gestão da informação através do processo 8.493/2025.

A íntegra da respectiva impugnação encontra-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruíbe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php)

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 44/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: EDIVAL MARTINS DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 32/2025 – PROCESSO Nº 5.520/2025 - ASSINATURA: 16/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.968,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 42/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARCELO DA SILVA FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 30/2025 – PROCESSO Nº

2.541/2025 - ASSINATURA: 15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 166.920,00.

CONTRATO: 43/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: AMANDA VALVERDE MELINO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 31/2025 – PROCESSO Nº 2.508/2025 - ASSINATURA: 15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 445.120,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 45/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: PERSIO ALVES PEREIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 33/2025 – PROCESSO Nº 7.595/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.144,50.

CONTRATO: 46/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: MILTON FLAVIO ROCHA DEMETRIO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 34/2025 – PROCESSO Nº 7.640/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 1.794,00.

CONTRATO: 47/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ALVARO HIGA JUNIOR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 35/2025 – PROCESSO Nº 8.321/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.500,00.

CONTRATO: 48/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ARIEL DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 36/2025 – PROCESSO Nº 8.362/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 6.900,00.

licitacao@pmoleo.sp.gov.br e ou pelo site www.pmoleo.sp.gov.br e Diário oficial do município.Oleo/SP, 17 de ABRIL de 2025,Jordão Antônio Vidotto - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025OBJETO: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para execução de 10.211,76m² de recalpeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do município de Oleo, conforme Plano de Ação nº. 0903/2024-066166/2024, referente à emenda parlamentar nº 30640003/2024. Recebimento das propostas a partir de :17.04.2025 às 17h00min (dezessete horas).Início da sessão de disputa de lances: 06.05.2025 às 09h00min (Nove horas). Edital completo e outras informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oleo, à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Oleo/SP, fone (14) 3357-1211 ou pelo e-mail – licitacao@pmoleo.sp.gov.br e ou pelo site www.bl.org.br – Acesso BLL compras.Oleo/SP, 17 de Abril de 2025,Jordão Antônio Vidotto - Prefeito Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Mediante Sistema de Registro de Preços nº 0006/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos hospitalares e testes, para abastecimento do Setor Farmacológico do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 07/04/2026. ARP Nº 0078/2025. Fornecedor: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. VALOR: R\$ 22.12,00 / ARP Nº 0079/2025. Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 11.843,70 / ARP Nº 0080/2025. Fornecedor: ALFALAGOS LTDA. Valor: R\$ 3.776,05/ ARP Nº 0081/2025. Fornecedor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 12.033,00 / ARP Nº 0082/2025. Fornecedor: ATIVA DENTAL COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 251.262,50 / ARP Nº 0083/2025. Fornecedor: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA. Valor: R\$ 17.904,30 / ARP Nº 0084/2025. Fornecedor: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. Valor: R\$ 90.074,95 / ARP Nº 0085/2025. Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor: R\$ 157.120,00 / ARP Nº 0086/2025. Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A. Valor: R\$ 118.960,00 / ARP Nº 0087/2025. Fornecedor: CMOS DRAKE S/A. Valor: R\$ 98.286,53 / ARP Nº 0088/2025. Fornecedor: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 244.295,00 / ARP Nº 0089/2025. Fornecedor: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 117.520,00 / ARP Nº 0090/2025. Fornecedor: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 122.712,00 / ARP Nº 0091/2025. Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R\$ 25.950,00 / ARP Nº 0093/2025. Fornecedor: HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP. Valor: R\$ 116.685,80 / ARP Nº 0094/2025. Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 11.099,00 / ARP Nº 0095/2025. Fornecedor: LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 6.000,00 / ARP Nº 0096/2025. Fornecedor: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R\$ 79.080,80 / ARP Nº 0097/2025. Fornecedor: MEDICALL FARMA DIST. PROD. E SERV. P/ SAÚDE LTDA. Valor: R\$ 25.503,00 / ARP Nº 0098/2025. Fornecedor: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Valor: R\$ 15.652,00 / ARP Nº 0099/2025. Fornecedor: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO. Valor: R\$ 5.900,00 / ARP Nº 0100/2025. Fornecedor: MEGAHOOP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R\$ 5.500,00 / ARP Nº 0101/2025. Fornecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 35.300,00 / ARP Nº 0102/2025. Fornecedor: PRIMEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 37.380,00 / ARP Nº 0103/2025. Fornecedor: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP. Valor: R\$ 78.878,50 / ARP Nº 0104/2025. Fornecedor: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 396.380,00 / ARP Nº 0105/2025. Fornecedor: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 100.700,00 / ARP Nº 0106/2025. Fornecedor: TECH-SUI MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA P. Valor: R\$ 3.312,00 / ARP Nº 0107/2025. Fornecedor: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 39.550,00 / ARP Nº 0108/2025. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 19.236,0019.236,00 / ARP Nº 0109/2025. Fornecedor: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 125.400,00.

Pregão Eletrônico Mediante Sistema de Registro de Preços nº 0014/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de insumos para diabetes, para abastecimento do Setor Farmacológico do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 07/04/2026. ARP Nº 0110/2025. Fornecedor: CIRURGICA OLIMPIO LTDA. Valor: R\$ 19.600,00 / ARP Nº 0111/2025. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA. Valor: R\$ 245.000,00 / ARP Nº 0112/2025. Fornecedor: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor: R\$ 33.674,00 / ARP Nº 0113/2025. Fornecedor: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 19.700,00. / ARP Nº 0114/2025. Fornecedor: M. MENDES G. BATISTA EIRELI-ME. Valor: R\$ 19.690,00 / ARP Nº 0115/2025. Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 19.489,00.

Paraibuna/SP, 22 de abril de 2025. Heloisa Antunes de Faria Santos. Prefeita Municipal

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

COMUNICADO PE 21_2025 - SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, fora SUSPENSA no dia 17 de abril de 2025, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e conforme solicitação do Departamento de tecnologia e gestão da informação através do processo 8.493/2025. A íntegra da respectiva impugnação encontra-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruíbe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php) Portanto, após as devidas readequações, a

licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 17 DE ABRIL DE 2025. BRUNO MOTTA DOMPIERDI/RETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO 44.2025 - ARTISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 44/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: EDVAL MARTINS DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 32/2025 – PROCESSO Nº 5.520/2025 - ASSINATURA: 16/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.968,00.

EXTRATO CONTRATOS 42 A 43.2025 – MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 42/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARCELO DA SILVA FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 30/2025 – PROCESSO Nº 2.541/2025 - ASSINATURA:15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 166.920,00.

CONTRATO: 43/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: AMANDA VALVERDE MELINO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 31/2025 – PROCESSO Nº 2.508/2025 - ASSINATURA: 15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 445.120,00.

EXTRATO CONTRATOS 45 A 48. 2025 - ARTISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEXTRATO DE CONTRATOS – 2025

CONTRATO: 45/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: PERSIO ALVES PEREIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 33/2025 – PROCESSO Nº 7.595/2025 - ASSINATURA:17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.144,50.

CONTRATO: 46/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: MILTON FLAVIO ROCHA DEMETRIO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 34/2025 – PROCESSO Nº 7.640/2025 - ASSINATURA:17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 1.794,00.

CONTRATO: 47/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ALVARO HIGA JUNIOR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 35/2025 – PROCESSO Nº 8.321/2025 - ASSINATURA:17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.500,00.

CONTRATO: 48/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ARIEL DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 36/2025 – PROCESSO Nº 8.362/2025 - ASSINATURA:17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 6.900,00.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELERÔNICO Nº 52/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 08/05/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.gov.br.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroI.icitacao=2. Pindorama-SP, 17 de abril de 2025. GERALDO FELIPE JÚNIOR - PREFEITO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELERÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 08/05/2025 às 14:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.gov.br.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroI.icitacao=2. Pindorama-SP, 17 de abril de 2025. GERALDO FELIPE JÚNIOR - PREFEITO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELERÔNICO Nº 54/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ARQUIVO DE AÇO; ARMÁRIO DE AÇO; E CADEIRAS PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 09/05/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.gov.br.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroI.icitacao=2. Pindorama-SP, 17 de abril de 2025. GERALDO FELIPE JÚNIOR - PREFEITO.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

RESUMO DE CREDENCIAMENTO

RESUMO DO CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos para venda de bens imóveis e móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e dos Municípios Consorciados.

Abertura: 10 de março de 2025; **Encerramento:** 10 de abril de 2025.

Leiloeiros Habilitados em Ordem Alfabética e seus respectivos números do sorteio: 1- ADALBERTO SCHERER FILHO; 2- ARTHUR FERREIRA NUNES; 3- CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA; 4- CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES; 5- DANIEL ELIAS GARCIA; 6- DOUGLAS JOSE FIDALGO; 7- EDER AMARAL DE OLIVEIRA; 8- EDUARDO SCHMITZ; 9- FÁBIO MARLON MACHADO; 10- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 11- GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA; 12- HELCIO KRONBERG; 13- JAQUELINE SPERANCA; 14- JOACIR MONZON POUEY; 15- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 16- JOSE CRISTIANO ALVES BATINGA; 17- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 18- LUIS ALEXANDRE ANDRADE; 19- LUIS FERNANDO BATTAGLIA; 20- MARTA SIMONE SHIOKAWA; 21- MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA; 22- MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA; 23- NELSON B. JUNIOR EPP; 24- PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA; 25- PEDRO LERNER KRONBERG; 26- SANDRA GONÇALVES FAVERO; 27- TANIA RIBEIRO PERILLO; 28- WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA.

Leiloeiros Inabilitados em Ordem Alfabética: 1- LIGIA SEIXAS; 2- PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO.

A fase para Manifestação de recurso acontecerá no dia 22 de Abril de 2025 às 15h30, no portal BLL (www.bllcompras.com).

Piraju, 16 de Abril de 2025.

Lair Antonio Azevedo Silva

Agente de Contratação

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão eletrônico 07/2025 - PROCESSO Nº 83/2025 - ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO de Pompeia, Estado de São Paulo, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. Sendo vencedora a empresa: PEDRO CORRADI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 55.063.846/0001-62, pelo valor total de R\$ 164.708,68 e a empresa: TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, pelo valor total de R\$ 5.524,65. Pompeia/SP/17 de abril DE 2025. - ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.

QUINTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato 6º Termo Aditivo Contrato nº 39/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de QuintanaContratado: Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos LtdaObjeto: Prorrogação de prazo contratual - Valor: R\$ 9.600,00Data assinatura: 03/04/2025Fernando Itapuã Branco Nunes - Prefeito Municipal

RAFARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - AVISO DE ABERTURA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA nas categorias descritas no Anexo I do respectivo edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rafard/SP. PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: De 17/04/2025 a 28/04/2025. O Edital poderá ser obtido pelos interessados a partir de 17/04/2025, no site oficial do Município de Rafard, no endereço eletrônico <https://rafard.sp.gov.br/pnab>, bem como no Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situado na Avenida São Bernardo, s/n, bairro Centro, nesse município. Rafard/SP, 17 de abril de 2025. Fábio dos Santos, Prefeito.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rafard convoca os candidatos abaixo relacionados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Independência, nº 100, bairro Centro, nessa cidade de Rafard/SP, no prazo de 22 a 28 de abril de 2025 (em virtude dos feriados 18/04 e 21/04, bem como a data de vencimento do prazo cair no domingo), das 08h00min às 17h00min, para ciência e convocação dos cargos relacionados, a partir da publicação no site oficial da Prefeitura do Município de Rafard. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência do mesmo. O 2ºº CLASSIFICADO PARA O CARGO DE PAJEM: 24. FLAVIA DOS SANTOS BELLINI. Rafard, 18 de abril de 2025. Fábio dos Santos, Prefeito.



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.04.22.3.1.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

